



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



Processo: PREGÃO PRESENCIAL 19/2019
Objeto: Resposta questionamentos
Interessada: A TOMIELO SEGURANÇA LTDA

1 – Dos pedidos:

Trata-se de pedido de esclarecimentos ao Edital do Pregão Presencial nº 19/2019, apresentado pela empresa A TOMIELO SEGURANÇA LTDA em 07 de março de 2019. Referido Edital tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de vigilância armada em diversos setores da Prefeitura Municipal, com recursos CAPS AD, PAB, MDE e próprios, com data de abertura marcada para o dia 12 de março de 2019 às 08 horas.

A empresa, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, aplicável, subsidiariamente, à modalidade Pregão, apresentou pedido de esclarecimentos sobre a contratação.

2 – Da resposta aos questionamentos:

Referente a resposta de número 5, em relação ao pedido de esclarecimento da licitante Camargo, publicado em 08/03, como segue:

"Referente CCT 2018, é cotado troca de uniforme para os vigilantes? R: A empresa deverá ser responsável pelo cumprimento da CCT, bem como toda legislação vigente para atividade, inclusive quanto a troca de uniforme."

Da previsão para troca de uniforme perante a norma coletiva nº RS000563/2018:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS VIGILANTES E AOS AUXILIARES EM SEGURANÇA PRIVADA

Aos empregados que executam serviços de vigilância e auxiliares em segurança privada e demais profissionais, continuará sendo concedida alimentação/refeição por dia de efetivo serviço em jornadas de trabalho diárias iguais ou superiores a 360 minutos consecutivos, devendo receber o auxílio no valor unitário que passará a ser de R\$ 22,00(vinte e dois reais) devendo ser entregue no quinto dia do mês subsequente ao vencido. As partes esclarecem que o valor do VA restou neste patamar, considerando a não adoção da presente convenção da cláusula de troca de uniforme na conformidade do disposto no art 4º, paragrafo 2º inciso VIII da Lei nº 13.467/2017."

Isto posto, resta claro que não é devido a cotação da rubrica em relação ao adicional de troca de uniforme.

No entendimento desta licitante, a resposta como ficou esclarecida pode dar entendimento de que é devido o referido adicional.

Rogo pela retificação da mesma para não gerar debates durante a sessão do processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

Resposta: Transcrevemos a resposta ao questionamento nº 5 da empresa Camargo & Camargo

5 – Referente a CCT 2018, é cotado troca de uniforme para os vigilantes?

R: A empresa deverá ser responsável pelo cumprimento da CCT, bem como de toda legislação vigente para a atividade, inclusive quanto a troca de uniforme.

Para o questionamento formulado pela A TOMIELO SEGURANÇA LTDA, esclarecemos que, nosso posicionamento é o de que a Contratada deve observar toda a legislação específica da categoria, seguindo e cumprindo a lei e acordos firmados. O que se sugere é a consulta a legislação e/ou Sindicato da categoria e verificação do dever de pagamento ou não da troca de uniforme para que elaborem seus custos.

Erechim, 11 de março de 2019.

Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA SILVA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Compras e Licitações